

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 202/2022

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO									
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PEL	A INTER	VE	ΝÇÃ	O AMBIE	NTAL				
Nome: Wesley Fernandes da Silveira							CPF/CNPJ: 050.	513.896-43	
Endereço: Rua Santa Catarina, 849 apto 202						Bairro: Brasil			
Município: Uberlândia	UF: MG				CEP: 38400-652				
lefone: (34) 9.9147-9310 E-mail: arthur.netto@gmail.com									
O responsável pela intervenção é o propri	etário d	lo in	nóve	el?					
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2									
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO	IMÓVE	L							
Nome:							CPF/CNPJ:		
Endereço:							Bairro:		
Município:	UF:						CEP:		
Telefone:	E-m	E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: Fazenda do Registro, lugar denominado Poço 134.881				oções – N	1atrícula	Área Total (ha): 59,6476		59,6476	
Registro nº (se houver mais de um, citar to	odos): N	/latr	ícula	a 134.881			Município/UF: Uberlândia - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Ca									
MG-3170206-0615.AC8B.182B.4788.A777	'.E638.E)1B9	9.A3	19	·				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA	4								
Tipo de intervenção			Quantidade				Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		222 ár			árvo	árvores/espécies			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA	A E PAS	SÍVE	L DE	E APROVA	ĄÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade			Unidade		(us	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000 X Y		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	222	2		árvores/espécies		190	.469,35	7.886.891,93	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado a área			Especificaç			caçã	О	Área (ha)	
Agricultura	á		áre	área útil				35,70	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) Á	REA (S)	AU'	TOR	IZADA (S	PARA IN	ITER	VENÇÃO AMBI	ENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Tra		ansição	Estágio Sucessional (quand couber)		• •	Área (ha)		
Cerrado	outros - corte de árvores			de				35,70	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	123,1299	m³

1.HISTÓRICO

<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 05/09/2022

Data da vistoria: 17/11/2022

<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 23/09/2022

Data do recebimento de informações complementares: 11/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 17/11/2022

2.OBJETIVO

O proprietário Wesley Fernandes da Silveira requer o corte de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em uma área de 35,70 ha, para área de agricultura, no imóvel rural Fazenda do Registro, lugar denominado Poções – Matrícula 134.881.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

/ \ / \ \ \ \ ~

/ \ c:

- . Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.
- A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

()Sim	(X) Nao
Se sim, qual	(is):
	citado o corte de espécies protegidas por Lei, mas no imóvel foram encontradas 4 Apuleia leiocarpa ndo assim, essa espécie não poderá ser suprimida, deverá ser preservada e permanecer na área.
•	após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas rea de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.
B) A área de	intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:
() Sim	(X)Não
Se sim, espe	cificar:
•	uantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles — critério: 15

- indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.
- C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim	(X) Nao	
Se sim, qual o v	alor:	

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 653,53 - 13/05/2022

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 109,72 - 10/11/2022

Taxa Florestal Lenha: R\$ 395,78 - 13/05/2022

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 471,62 - 10/11/2022

- As taxas foram geradas informando a matrícula 59.038, que é o registro anterior, o atual registro é 134.881.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento, sendo passível de aprovação o corte ou aproveitamento de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 35,70 ha, localizada na propriedade Fazenda do Registro, lugar denominado Poções — Matrícula 134.881, sendo o material lenhoso de 123,1299 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinada ao uso interno no próprio imóvel e incorporação ao solo. Vale ressaltar que a espécie de Garapa (Apuleia leiocarpa) não poderá ser suprimida, e deverá ser preservada e permanecer na área.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal Lenha - R\$ 3.524,20 - 18/11/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helene Luiza Pereira

MASP: 1.526.748-7



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira**, **Gerente**, em 22/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **56316611** e o código CRC **E7090CC5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032205/2022-79